



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.286

De 13 de agosto de 2014

Autógrafo nº 180/14 – Projeto de Lei nº 176/14

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 05 de agosto de 2014, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 1.781.074,87 (um milhão, setecentos e oitenta e um mil, setenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), referentes à ação integrada da Secretaria de Educação do Estado, a Fundação para Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Araraquara, mediante a transferência de recursos financeiros, destinados à execução de projeto de Construção do CER Jardim das Estações, bem como aquisição de equipamentos e materiais permanentes, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO		
02.09.01	EDUCAÇÃO INFANTIL		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
12	Educação		
12.365	Educação Infantil		
12.365.0044	Expansão, Melhorias da Rede Física Escolar		
12.365.0044.1	Projeto		
12.365.0044.1.004	Construção Novos Prédios Escolares		
Fonte de Recursos	2 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90	Investimentos		
4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$	1.619.158,97
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	R\$	161.915,90
Código Aplicação	PAR – Mobiliários Escolares		



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos conforme disposto no Inciso II, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, provenientes de repasses dos recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, Termo de Compromisso PAR – 04307 e 04708/ 2014.

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional especial na Lei nº 8.075, de 22 de novembro de 2013 (Plano Plurianual - PPA); Lei nº 7.971, de 20 de junho de 2013 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO); e, na Lei nº 8.098, de 17 de dezembro de 2013 (Lei Orçamentária Anual - LOA).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 2014 (dois mil e quatorze).

MARCELO FORTES BARBIERI
Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA
Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

DELORGES MANO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2014. Guichê nº046.116/2014 - ("PC").